ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 1015

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 200,00 / (Duzentos cruzeiros novos) para efetuar o pagamento de abono familiar referente a 1968 e 1969, / aos funcionários Débora de Araújo Menêses, Sebastiana Amorim de Farias e João de Brito Serpa..

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 25 de fevereiro de 1969. /69

Prefeito

as) Clòvis Lacerda Leite.